



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.



“Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional especial, nos termos da Lei, às rubricas orçamentárias abaixo informadas, criadas no orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 03 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA: 01 03 03 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 12.365.0009.1007.0000 Investimentos da Educação Infantil
Elemento: 4.4.90.51.00 Obras E Instalações
Valor: 143.935,00
Recurso: Federal (FR/CA 05.800)

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 05 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE EXECUTORA: 01 05 01 SETOR DE CULTURA
Programa: 13.392.0013.2038.0000 Lei Aldir Blanc

Elemento: 3.3.90.36.00 Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física
Valor: 32.326,58
Recurso: Federal (FR/CA 05.110)

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: 16.284,82
Recurso: Federal (FR/CA 05.110)

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 05 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE EXECUTORA: 01 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Programa: 23.695.0014.1010.0000 Investimentos no Fundo Municipal de Turismo

Elemento: 4.4.90.51.00 Obras E Instalações
Valor: 197.658,00
Recurso: Federal (FR/CA 05.800)

Art. 2º O presente credito adicional especial será coberto com o superávit financeiro e excesso de arrecadação.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteiriolobato.sp.gov.br

Art. 3º Os rendimentos de aplicação financeira, provenientes desse recurso, poderão ser abertos pelo excesso de arrecadação na sua totalidade.

Art. 4º Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas leis orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 09 de setembro de 2024.


Edmar José de Araújo
Prefeito





MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Monteiro Lobato, 09 de setembro de 2024.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e demais membros dessa Ilustre Casa de Leis, o presente projeto de lei que objetiva autorização do Legislativo Municipal para que o Poder Executivo possa abrir o crédito adicional especial. A abertura do crédito no setor de Cultura trata-se da execução do plano de ação da Lei Federal Aldir Blanc e os demais créditos são apenas para reclassificação de despesas, pois será utilizado os saldos das emendas especiais federais que se encontram em conta.

Por esse motivo, encaminho a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei, seguro de poder contar com a judiciosa análise de parte de Vossa Excelência assim como de seus ilustres pares.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência a expressão de meu elevado apreço e distinta consideração.


Edmar José de Araújo
Prefeito Municipal